



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820241023000102

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por meio da Secretaria de Saúde do município, identificou a necessidade de construir um auditório para atender às diversas demandas por espaços adequados para eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades institucionais. Atualmente, a Secretaria de Saúde não dispõe de um espaço próprio que suprima essas necessidades, o que resulta na utilização de locais inadequados ou na dependência de espaços terceirizados, muitas vezes com custos adicionais e limitados em termos de infraestrutura.

O novo auditório proporcionará um ambiente apropriado para a realização de eventos de saúde pública, capacitações de profissionais da saúde, reuniões administrativas e encontros com a comunidade local. Além disso, o auditório poderá ser utilizado por outras secretarias e setores da administração municipal, promovendo um uso mais eficiente dos recursos públicos e ampliando os benefícios para a administração e para a população de Jaguaribe.

A construção do auditório é também uma resposta à necessidade de um local que possa garantir a acessibilidade e a inclusão social, proporcionando infraestrutura que atenda às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a ABNT NBR 9050. Outro aspecto importante é a possibilidade de otimizar a comunicação e a condução dos eventos pela disponibilidade de uma estrutura adequadamente equipada com recursos audiovisuais e tecnológicos necessários.

Ressalta-se que os espaço para eventos de saúde, discussões comunitárias e processos educativos eficazes são essenciais para uma administração pública que preze pela eficiência administrativa, transparência e pelo desenvolvimento sustentável do município. Esta melhoria irá facilitar a integração entre os diferentes setores da gestão pública local e promover uma troca de informações contínua e proveitosa entre a administração e a população.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Marcia da Fonseca Diogenes Callou





3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de estabelecer critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho. Tais requisitos são necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada à construção do auditório e devem garantir a eficiência, segurança, e acessibilidade do projeto, além de proporcionar os melhores resultados econômicos e sociais para o município de Jaguaribe/CE.

3.1 Requisitos Gerais

- Adequação ao projeto básico estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE e observância ao plano de contratações anual.
- Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo de execução de 12 meses.
- Equipe técnica qualificada, composta por engenheiros civis, arquitetos e demais profissionais capacitados, com comprovação de registro nos conselhos de classe correspondentes (CREA ou CAU).

3.2 Requisitos Legais

- Conformidade com todas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos com os órgãos competentes.
- Licenciamento ambiental, conforme exigências das autoridades competentes.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de materiais sustentáveis e tecnologias que promovam a eficiência energética.
- Implementação de sistemas de energia renovável, como painéis solares.
- Gestão eficiente dos resíduos de construção, com práticas de reciclagem e descarte adequado.
- Observar normas de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050.
- Planejamento de paisagismo que integre o auditório ao ambiente urbano de Jaguaribe/CE e valorize a vegetação nativa.

3.4 Requisitos da Contratação

- Experiência comprovada na construção de auditórios ou edificações similares, com apresentação de no mínimo três atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, referentes a serviços prestados nos últimos cinco anos.
- Capacidade técnica-operacional demonstrada por meio de acervo técnico correspondente aos serviços de engenharia similares ao objeto da contratação, com registro no CREA ou CAU.
- Capacidade financeira adequada, comprovada por meio de balanço patrimonial



do último exercício social e demonstrações contábeis que atestem a boa saúde financeira da empresa.

- Disponibilidade de equipamentos e maquinário necessários à execução da obra, conforme especificação técnica no projeto básico.
- Compliance com todas as normas técnicas de segurança contra incêndios e pânico, conforme ABNT NBR 9077.
- Garantia de acessibilidade integral ao auditório, seguindo as normas e regulamentações pertinentes.

Os requisitos descritos acima são necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Estes requisitos são essenciais e suficientes para garantir uma construção de qualidade, sustentável, e em conformidade com as leis, sem incluir especificações desnecessárias ou excessivas que possam comprometer o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a construção do auditório em Jaguaribe - Ceará, foram analisadas as principais soluções de contratação disponíveis no mercado, considerando tanto as práticas adotadas por fornecedores quanto as por órgãos públicos. As soluções identificadas incluem:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Consiste na escolha de uma empresa de engenharia ou construção civil capacitada para realizar a totalidade dos serviços necessários. Essa abordagem pode garantir uma maior coesão e eficiência na execução do projeto, uma vez que todas as etapas estariam sob a responsabilidade de um único contratado.
- **Contratação através de Terceirização:** Implica a contratação de várias empresas ou profissionais especializados em diferentes áreas do projeto, como obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, construção de estruturas metálicas, etc. Embora permita a utilização de especialistas para cada etapa, essa solução pode resultar em gestão mais complexa.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem parcerias público-privadas (PPP), contratação integrada onde a empresa é responsável pelo projeto e construção, e utilização de sistemas modulares pré-fabricados, que podem reduzir os prazos de execução e custos.

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, a alternativa mais adequada para atender as necessidades da construção do auditório, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE, é a **Contratação Direta com o Fornecedor** através do processo de licitação pública. Essa solução permitirá:

- **Eficiência na Gestão:** Centralizar a responsabilidade em um único contratado simplifica a gestão do contrato e facilita a aplicação de medidas de controle e fiscalização, garantindo que o cronograma e os padrões de qualidade sejam cumpridos.
- **Coesão no Projeto:** Um único fornecedor será responsável por integrar as diferentes etapas do projeto, o que minimiza os riscos de descoordenação entre



as várias atividades envolvidas na construção.

- **Redução de Custos:** A adoção de uma abordagem unificada pode resultar em menores custos administrativos e operacionais, e ainda em maior competitividade durante o processo licitatório, potencialmente conduzindo a propostas financeiras mais vantajosas.
- **Maior Responsabilidade:** Com um único responsável, eventuais problemas ou atrasos podem ser mais rapidamente identificados e solucionados, inclusive com a aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento dos prazos ou das especificações técnicas.

5. Descrição da solução como um todo

A construção do auditório para a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE é uma solução abrangente e detalhada, que visa atender às necessidades específicas do município e proporcionar um espaço adequado para a realização de eventos, treinamentos e reuniões. Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, o planejamento e a execução deste projeto seguem os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a melhor utilização dos recursos disponíveis.

O projeto do auditório inclui as seguintes etapas e componentes:

- **Arquitetura e Urbanismo:** O auditório será projetado com um design moderno e funcional, atendendo às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e sustentabilidade. O projeto arquitetônico incluirá a disposição dos assentos, palco, entradas e saídas, garantindo a circulação adequada e segurança dos usuários. O paisagismo será integrado ao entorno, promovendo áreas verdes e respeito à vegetação nativa.
- **Estrutura e Construção:** A construção contará com materiais de alta qualidade e durabilidade, seguindo as normas técnicas da ABNT. A estrutura do auditório será planejada para suportar as cargas e proporcionar segurança estrutural. Serão utilizados métodos construtivos modernos e sustentáveis, que minimizem os desperdícios e impactos ambientais.
- **Acústica e Equipamentos:** O projeto contemplará uma análise acústica detalhada para garantir a qualidade do som e uma experiência auditiva adequada. Serão utilizados materiais e tecnologias que contribuam para a absorção sonora e isolamento acústico. O auditório também será equipado com sistemas de som, projeção e iluminação de alta qualidade.
- **Instalações Elétricas e Hidráulicas:** As instalações elétricas e hidráulicas serão planejadas para garantir a eficiência energética e o uso racional da água. Serão adotados sistemas de iluminação LED, dispositivos de economia de água e o possível uso de energias renováveis, como painéis solares.
- **Climatização e Conforto:** O projeto incluirá sistemas de climatização que garantam o conforto térmico dos usuários, com soluções que promovam a ventilação natural e o uso de materiais com propriedades isolantes. A escolha dos equipamentos de climatização levará em conta a eficiência energética e a redução de impactos ambientais.





- **Segurança:** Serão seguidas todas as normas de segurança contra incêndio (ABNT NBR 9077), incluindo a instalação de saídas de emergência, sinalização adequada, sistemas de alarme e combate a incêndios. A estrutura será projetada para permitir uma evacuação segura e rápida em caso de emergência.

Justifica-se que a contratação de uma empresa especializada para a construção do auditório é a solução mais adequada e viável existente no mercado. A escolha de uma empresa experiente e qualificada garante que o projeto será executado com qualidade, dentro do prazo e do orçamento previstos, proporcionando os resultados pretendidos em termos de funcionalidade, segurança e sustentabilidade.

Esta solução atende aos objetivos da Lei nº 14.133/2021 e se alinha com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONSTRUÇÃO	1,000	Unidade
Especificação: CONSTRUÇÃO DE UM AUDITORIO.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO	1,000	Unidade	499.515,41	499.515,41
Especificação: CONSTRUÇÃO DE UM AUDITORIO.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 499.515,41 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar a contratação da construção do auditório da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE está fundamentada nos seguintes pontos:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

Após análise, verificou-se que a construção do auditório é um projeto integrado, cujas diversas etapas são interdependentes e tecnicamente não divisíveis sem prejuízos à funcionalidade e aos resultados pretendidos. A fragmentação do projeto poderia comprometer a interoperabilidade entre os diferentes componentes e etapas da construção, resultando em um produto final de baixa qualidade.



2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto em lotes não é técnica e economicamente viável, uma vez que poderia levar a dificuldades na coordenação das atividades e na integração dos diferentes sistemas e partes da construção. Este tipo de parcelamento resultaria em retrabalho, atrasos e custos adicionais, comprometendo a qualidade e a eficácia dos resultados.

3. Economia de Escala:

O parcelamento comprometeria a economia de escala, aumentando os custos totais do projeto. Ao contratar uma única empresa responsável por todas as etapas da construção, assegurar-se-á a otimização de recursos, a eficiência do processo e a redução de custos proporcionada pelo volume maior de serviços contratados.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

A análise de mercado revelou que a contratação integral favorece a competitividade, permitindo a participação de empresas qualificadas e com capacidade comprovada para a execução completa do projeto. Muitas empresas do setor possuem condições de apresentar propostas vantajosas quando responsáveis por todo o processo de construção, garantindo maior eficiência e qualidade.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

A decisão pelo não parcelamento é justificada pela necessidade de manter a integridade técnica da obra, evitar a perda de economia de escala e garantir a coordenação eficiente das atividades. A fragmentação do projeto acarretaria prejuízos significativos, dificultando a gestão e a fiscalização das obras e resultando em aumento de custos e prazos.

6. Análise do Mercado:

Reforçando a justificativa, a análise de mercado demonstrou que a prática comum no setor de construção civil é a contratação integral de projetos dessa natureza. A divisão do objeto não está alinhada às práticas do setor e poderia limitar a participação de empresas qualificadas, que preferem contratos maiores e com maior previsibilidade de execução.

7. Consideração de Lotes:

A possibilidade de divisão em lotes foi considerada, mas descartada devido aos prejuízos já mencionados. A integralidade do projeto assegura uma melhor gestão dos recursos humanos e materiais, além de promover a sinergia necessária entre as diferentes etapas da construção.

Portanto, a decisão técnica e econômica é pela não fragmentação do objeto, garantindo que a construção do auditório seja realizada de forma integrada, eficiente e com alta qualidade, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº





14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa apta a realizar os serviços de construção de um auditório para a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade, conforme o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento pode ser observado através do seguinte:

- **Número do Plano de Contratação Anual:** 07443708000166-0-000003/2024
- **Exercício Financeiro:** 2024
- **Necessidade da Contratação:** Identificada como prioritária para atender às demandas da Secretaria de Saúde, melhorando a infraestrutura para eventos, reuniões e treinamentos relacionados à saúde pública.
- **Planejamento Estratégico:** A construção do auditório está em consonância com as metas e objetivos estratégicos definidos pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe para o exercício de 2024, visando o desenvolvimento, modernização e eficiência das suas instalações.
- **Orçamentação:** A contratação contempla os recursos alocados no orçamento anual do município, prevendo a aplicação eficiente e eficaz dos recursos financeiros disponibilizados para este fim.
- **Impacto na Comunidade:** Considera-se o impacto positivo que a nova infraestrutura proporcionará, melhorando a qualidade do atendimento e dos serviços prestados à população, e fomentando a participação e o engajamento comunitário em atividades promovidas pela Secretaria de Saúde.

Assim, a presente contratação evidencia um planejamento adequado e alinhado com os critérios e prioridades estabelecidos no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, assegurando a transparência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07443708000166-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 30/12/2023

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

10. Resultados pretendidos

A contratação visa à construção de um auditório na sede do município de Jaguaribe-CE, que será utilizado pela Secretaria de Saúde e outros órgãos municipais para a realização de eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades de interesse público. Os resultados pretendidos com a realização desta obra abrangem múltiplos aspectos, conforme detalhado a seguir:

- **Melhoria da Infraestrutura:** Proporcionar um espaço adequado, moderno e





funcional para o desenvolvimento das atividades institucionais e comunitárias, assegurando o conforto e a segurança dos usuários.

- **Fomento à Participação Comunitária:** Facilitar a realização de eventos que promovam a participação da comunidade local nas decisões e atividades da administração pública, fortalecendo a transparência e a integração entre governo e população.
- **Capacitação Profissional:** Disponibilizar um local apropriado para a capacitação contínua dos servidores públicos, especialmente da área da saúde, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.
- **Atendimento às Normas Técnicas:** Garantir que a obra esteja em conformidade com as normas técnicas de construção, acessibilidade, acústica, segurança e sustentabilidade, conforme descritas anteriormente, promovendo um ambiente seguro e eficiente.
- **Promoção da Sustentabilidade:** Implementar soluções sustentáveis na construção, como o uso de materiais ecológicos e sistemas de energia renovável, de modo a reduzir o impacto ambiental e os custos operacionais a longo prazo.
- **Desenvolvimento Econômico Local:** Estimular a economia local por meio da geração de empregos diretos e indiretos durante a construção e na gestão do auditório, além de potencializar o comércio e serviços adjacentes.
- **Eficiência e Eficácia Administrativa:** Assegurar um ambiente físico que favoreça a eficiência e eficácia das atividades administrativas e operacionais, alinhado aos princípios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Esses resultados estão em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção do interesse público, eficiência, transparência, sustentabilidade e desenvolvimento local. A execução dessa obra representa não apenas uma melhoria na infraestrutura local, mas também um compromisso com a qualidade e a modernização dos serviços públicos prestados à comunidade de Jaguaribe-CE.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a correta execução do processo licitatório e contratação da empresa para a construção do auditório, serão adotadas as seguintes providências:

1. **Elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência:** Desenvolvimento detalhado do projeto básico ou termo de referência com especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários que guiarão a execução da obra.
2. **Consulta aos Órgãos de Controle:** Envio do projeto básico ou termo de referência aos órgãos de controle interno e externo para análise e aprovação, minimizando o risco de falhas e irregularidades no processo licitatório.
3. **Publicação do Edital:** Redação e publicação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, garantindo ampla divulgação e transparência.
4. **Resposta a Esclarecimentos e Impugnações:** Estabelecimento de um canal de comunicação para receber e responder dúvidas, esclarecimentos e possíveis





impugnações ao edital, visando promover a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

5. **Abertura da Sessão Pública:** Realização da sessão pública de abertura das propostas, com a devida análise de documentação de habilitação e julgamento das propostas comerciais, conforme os critérios estabelecidos no edital.
6. **Homologação e Adjudicação:** Após a análise das propostas, realização da homologação do resultado da licitação pela autoridade competente e adjudicação do objeto ao vencedor.
7. **Formalização do Contrato:** Celebração do contrato com a empresa vencedora, contendo todas as cláusulas necessárias para garantir a execução adequada da obra, incluindo cláusulas de penalidades em caso de descumprimento de prazos e condições.
8. **Designação de Fiscal e Gestor do Contrato:** Nomeação de fiscais e gestores do contrato com atribuições definidas para o acompanhamento da execução da obra, assegurando a conformidade com os termos contratados.
9. **Capacitação dos Envolvidos:** Promoção de treinamentos e capacitação para a equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato, focando em boas práticas de gestão de projetos e obras públicas.
10. **Gestão de Riscos:** Identificação e análise dos riscos associados à execução da obra e implementação de medidas mitigatórias para assegurar a continuidade dos trabalhos e a minimização de impactos negativos.
11. **Acompanhamento e Auditoria:** Realização de auditorias periódicas e acompanhamento administrativo e técnico da obra, com registros detalhados de visitas, medições, relatórios e avaliações de desempenho.
12. **Relatórios de Progresso:** Exigência de relatórios de progresso periódicos da empresa contratada, detalhando o status da obra, cronograma, eventuais dificuldades e medidas corretivas adotadas.
13. **Gestão Documental:** Organização e manutenção adequada de todos os documentos e registros relacionados ao processo licitatório e à execução do contrato, assegurando a rastreabilidade e a conformidade legal.
14. **Encerramento Contratual:** Realização de inspeções e vistorias finais para atestar a conformidade da obra com o projeto básico ou termo de referência, emitindo o termo de recebimento definitivo e encerramento formal do contrato.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a contratação em questão, avaliou-se a possibilidade de adoção do sistema de registro de preços como modalidade de contratação. Contudo, decidiu-se pela não adoção do referido sistema, pelos motivos detalhados a seguir:

- **Natureza Singular da Obra:** A construção de um auditório é caracterizada como uma obra singular e específica, o que demanda um projeto detalhado e personalizado para atender às necessidades particulares da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE. O sistema de registro de preços é mais adequado quando se trata de contratações de bens e serviços padronizados e de consumo recorrente, o que não é o caso desta contratação.
- **Complexidade Técnica:** O projeto possui uma complexidade técnica elevada,





envolvendo diversas etapas de engenharia e arquitetura que necessitam de um controle rigoroso e específico. A utilização do sistema de registro de preços poderia comprometer a qualidade e a eficiência na execução da obra, uma vez que este sistema não é destinado a gerenciar projetos de alta complexidade técnica.

- **Controle e Fiscalização:** A construção do auditório requer um acompanhamento contínuo e específico por parte dos órgãos de controle interno e externo, que precisam garantir a conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos. A adoção não seria viável neste contexto, já que a sua aplicação poderia dificultar esse acompanhamento minucioso.
- **Previsibilidade Orçamentária:** O registro de preços pode gerar oscilações nos valores ao longo do tempo, o que prejudicaria a previsibilidade orçamentária do projeto. Dada a importância e a especificidade da obra, é essencial que o valor da contratação seja fixado de maneira clara e precisa, evitando assim qualquer instabilidade financeira.
- **Necessidade de Conclusão Imediata:** A construção do auditório é uma necessidade urgente da Secretaria de Saúde, visando atender a demandas imediatas de eventos, reuniões, e treinamentos. O sistema de registro de preços, por sua natureza, pode acarretar em demora para a efetiva execução, o que não seria apropriado neste caso.
- **Alinhamento com o Planejamento Anual:** A obra está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício financeiro de 2024, sob o número 07443708000166-0-000003/2024. A utilização do sistema de registro de preços não se alinha com o planejamento detalhado e os prazos estabelecidos para esta contratação específica.

Portanto, fundamentado no art. 18, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação, considerando-se que a modalidade escolhida – a Concorrência Eletrônica – é a mais adequada para garantir a execução eficiente, segura e econômica da obra de construção do auditório.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando a especificidade e a relevância do objeto licitado, que envolve a construção de um auditório para a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE, a Administração Pública posiciona-se contra a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão é fundamentada nas jurisprudências e diretrizes da Lei n.º 14.133, que rege as contratações e licitações públicas no Brasil.

De acordo com o artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio é permitida, desde que observadas certas normas e justificativas técnicas. No entanto, a autoridade competente pode vedar tal participação, desde que haja justificativa devidamente fundamentada no contexto da contratação específica. Neste caso, a vedação se justifica pelos seguintes motivos:

- **Complexidade Técnica:** A construção do auditório demanda uma coordenação técnica sofisticada e integrada. A fragmentação da responsabilidade entre diversas empresas consorciadas pode comprometer a eficiência e a qualidade da



execução, considerando que a falta de coesão pode resultar em problemas na sincronização das atividades e na gestão dos recursos.

- **Responsabilidade Integral:** A Administração Pública pretende garantir que uma única empresa assuma a responsabilidade integral pelo projeto, facilitando assim a fiscalização e o acompanhamento da obra. Isso assegura uma única cadeia de comando e evita a dispersão de responsabilidades, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, que trata das penalidades e da responsabilização dos contratados.
- **Gestão de Riscos:** A participação de consórcios pode aumentar os riscos financeiros e técnicos associativos ao projeto, dado que a solidez financeira e a capacidade técnica de cada consorciada são diferentes. As práticas de gestão de riscos previstas no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 recomendam evitar estruturas que potencializem riscos adicionais.
- **Eficiência Administrativa:** Vedando a participação de consórcios, a Administração minimiza a complexidade do processo licitatório e dos procedimentos contratuais subsequentes, o que está em consonância com os princípios da eficiência e da celeridade processual insculpidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Uniformidade de Política:** Há ainda uma intenção de manter a uniformidade na contratação de grandes obras, de modo que futuros projetos similares também sejam conduzidos sob uma política que privilegia a simplicidade administrativa e a responsabilidade unitária.

Portanto, embasada nos princípios de eficiência, responsabilidade e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal de Jaguaribe/CE, no âmbito da licitação para a construção do auditório da Secretaria de Saúde, opta por vedar a participação de empresas na forma de consórcio, garantindo assim a integralidade e a efetividade da execução contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A construção do auditório na sede do município de Jaguaribe - CE pode gerar diversos impactos ambientais que necessitam de medidas mitigadoras adequadas para assegurar a sustentabilidade do empreendimento. De acordo com a Lei 14.133/2021, o ETP deve contemplar uma descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

- **Geração de Resíduos Sólidos:**

Impacto: A construção civil é uma das atividades que mais gera resíduos sólidos, que podem contaminar o solo e os corpos d'água se não forem manejados corretamente.

Medidas Mitigadoras: Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, promovendo a separação, a reciclagem e a correta destinação final dos materiais. Utilização de uma logística reversa, conforme o disposto na legislação ambiental.



- **Emissões Atmosféricas:**

Impacto: A operação de maquinário e o transporte de materiais podem gerar emissões de poluentes atmosféricos, contribuindo para a poluição do ar.

Medidas Mitigadoras: Utilização de veículos e maquinário mais eficientes e com menor emissão de poluentes. Implementação de um programa de manutenção preventiva dos equipamentos e controle das emissões de poeira no canteiro de obras através de aspersão de água.

- **Consumo de Água:**

Impacto: A construção exigirá um considerável volume de água, tanto para atividades de engenharia como para o uso diário dos trabalhadores no canteiro de obras.

Medidas Mitigadoras: Implementação de sistemas de reuso de água e captação de água da chuva para uso nas atividades da obra. Promover a conscientização sobre o uso eficiente da água entre os trabalhadores.

- **Ruído e Vibração:**

Impacto: A utilização de máquinas pesadas e ferramentas de construção pode gerar níveis significativos de ruído e vibração, afetando a comunidade local e a fauna do entorno.

Medidas Mitigadoras: Restrição das atividades mais ruidosas para horários de menor impacto, instalação de barreiras acústicas e utilização de equipamentos com menor emissão de ruído.

- **Desmatamento e Perda de Flora:**

Impacto: A preparação do terreno pode envolver a remoção de vegetação, com potenciais impactos na flora local.

Medidas Mitigadoras: Planejamento do canteiro de obras de forma a minimizar a remoção de vegetação. Implementação de um programa de recomposição vegetal e paisagismo utilizando espécies nativas da região.

- **Contaminação do Solo e Águas Subterrâneas:**

Impacto: O armazenamento inadequado de materiais e resíduos pode levar à contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Medidas Mitigadoras: Políticas rigorosas de armazenamento e manejo de materiais e produtos químicos. Implementação de barreiras físicas para prevenção de contaminações e coleta e tratamento adequados de águas pluviais que escorrem no canteiro de obras.

Essas medidas mitigadoras são fundamentais para assegurar que a construção do auditório ocorra de maneira sustentável, cumprindo as normas ambientais vigentes e minimizando o impacto negativo sobre o meio ambiente. Atender às disposições





PREFEITURA
JAGUARIBE



ambientais da Lei 14.133/2021 é crucial para garantir a viabilidade do projeto e a sua aceitação pela comunidade e órgãos reguladores.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada e rigorosa acerca da necessidade e viabilidade da contratação de uma empresa para realizar os serviços de construção de um auditório de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE, conclui-se ser a contratação não apenas viável como também essencial e razoável. A construção de um auditório atende a uma necessidade pública notória, tendo em vista a carência de um espaço adequado para a realização de eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades fundamentais para a atuação da Secretaria de Saúde.

Em conformidade com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar um resultado mais vantajoso para a Administração Pública, a contratação apresenta claras vantagens em termos de economicidade e eficiência, uma vez que foi precedida por um estudo técnico preliminar consistente, que identificou a melhor solução disponível no mercado, fornecendo uma base sólida para seu planejamento e execução.

A aplicação dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e interesse público, conforme preceituado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foi rigorosamente observada. Essa observância garante que os recursos públicos serão utilizados de forma otimizada e contribuirão significativamente para o desenvolvimento social e estrutural do município de Jaguaribe.

Além disso, a previsão de prazo e as penalidades em caso de atraso, bem como os requisitos de capacidade técnica e financeira exigidos, explicitam o compromisso com a integridade e a segurança jurídica do processo contratual, em linha com os Art. 7º e Art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A estruturação clara desses elementos reforça a viabilidade da contratação, mitigando riscos e assegurando que a execução do contrato atenderá aos padrões de qualidade e eficiência esperados.

Portanto, com base nas informações e análises apresentadas, posiciono-me favorável à contratação, considerando-a viável e razoável para atender à necessidade pública identificada, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 349-450-7584
PÁGINA: 13 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66





PREFEITURA
JAGUARIBE



Jaguaribe / CE, 25 de outubro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Francisco Windson Feitosa de Lima
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Michell Carlos Silva Oliveira
MEMBRO

assinado eletronicamente

Lemuel Davi Nunes Vieira
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 349-450-7584
PÁGINA: 14 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

